MV Notícias 31 de Julho de 2007



A Comissão Europeia deu início a dois procedimentos contra a Electrabel e a EDF por abuso de posição dominante nos mercados belga e francês de electricidade.

Contactos

João de Macedo Vitorino

jvitorino@macedovitorino.com

Susana Vieira

svieira@macedovitorino.com

Teresa Oliveira

toliveira@macedovitorino.com

Tiago Aguiar

taguiar@macedovitorino.com

Alexandra Sousa

asousa@macedovitorino.com

Jorge Sampaio

jsampaio@macedovitorino.com

Esta informação é de carácter genérico, pelo que não deverá ser considerada como aconselhamento profissional. Se precisar de aconselhamento jurídico sobre estas matérias deverá contactar um advogado. Caso seja nosso cliente, pode contactar-nos por email dirigido a um dos contactos acima referidos.

A Comissão iniciou dois procedimentos por abuso de posição dominante contra a Electrabel e a EDF

A Comissão Europeia (CE) decidiu abrir dois procedimentos formais antimonopolistas contra a Electrabel, fornecedor incumbente de electricidade na Bélgica e parte do grupo francês Suez, e contra a EDF, fornecedor incumbente de electricidade francês, por possível violação das regras de abuso de posição dominante previstas no Tratado da Comunidade Europeia (TCE).

A CE considera que a Electrabel e a EDF podem ter introduzido obrigações exclusivas de compra a longo prazo nos contratos de fornecimento com os consumidores industriais.

A introdução deste tipo de obrigações é susceptível de criar barreiras à entrada de novos fornecedores nos mercados de electricidade belga e francês.

A CE suspeita que estas obrigações exclusivas possam vir a prevenir a mudança de fornecedores por parte dos consumidores, fechando os mercados em causa dada a sua natureza exclusiva, duração e quota de mercado.

Estas práticas abusivas são, assim, susceptíveis de violar as normas de abuso de posição dominante previstas no artigo 82.º do TCE, podendo levar ao adiamento do desenvolvimento dos mercados de electricidade nesses Estados-Membros.

A criação de barreiras à entrada de novos fornecedores conduzirá ainda a uma diminuição da competitividade nesses mercados, o que se reflectirá na prática de preços mais altos e na prestação de serviços de qualidade inferior, com efeitos negativos para os consumidores de electricidade na Bélgica e França.

O início dos dois procedimentos por abuso de posição dominante não implica, todavia, que a CE tenha, neste momento, provas conclusivas da existência de violação do artigo 82.º do TCE por parte da Electrabel e a EDF.

A CE antes iniciará uma investigação a estes dois casos, aos quais será atribuída prioridade dada a sua relevância, embora não exista um prazo estrito para completar as inquirições relativas a condutas anticompetitivas.

A duração deste dois procedimentos ficará ainda dependente de um conjunto de factores, incluindo, nomeadamente, a complexidade dos casos, a cooperação das empresas envolvidas com a CE e o exercício dos respectivos direitos de defesa.

Nestes dois casos, perspectiva-se que a Comissão venha a seguir a argumentação desenvolvida nos casos da Distrigaz e dos mercados de gás da Bélgica, o que poderá levar a que estes dois procedimentos venham a ser concluídos num futuro próximo.

© 2007 Macedo Vitorino & Associados